

técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, deverá ser requerido junto a COVISA/SESAD, alteração do mesmo.

Parnamirim/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

AYANNE NERY RODRIGUES
Coordenadora de Vigilância Sanitária

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA
Nome fantasia: DROGARIA GLOBO
CNPJ Nº 63.503.007/0157-63
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, Nº 1400 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
Responsável Técnico: LEANDRO AQUINO DE PAIVA
CRF/RN: 2868
Alvará Sanitário nº: 083/2020
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, NOVA QUIMICA – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, VALEANT – 04 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, EMS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 10mg c/ 30 CÁPSULAS, VALEANT – 02 CAIXAS/MÊS
ROACUTAM 20mg c/ 30 CÁPSULAS, FARMOQUIMICA – 02 CAIXA/MÊS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

A **Coordenadoria de Vigilância Sanitária** (COVISA) do Município de Parnamirim – RN, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no Art. 124 da Portaria nº 06/SVS/MS de 29 de maio de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/SVS/MS de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDES – LISTA C2 da referida Portaria.

O cadastro citado só perderá validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, ou alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, deverá ser requerido junto a COVISA/SESAD, alteração do mesmo.

Parnamirim/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

AYANNE NERY RODRIGUES
Coordenadora de Vigilância Sanitária

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA
Nome fantasia: DROGARIA GLOBO – FILIAL 303
CNPJ Nº 63.503.007/0145-20
Endereço: AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, Nº 76 – CENTRO – PARNAMIRIM/RN
Responsável Técnico: KADIDJA KATIENE DA SILVA BARBOSA
CRF/RN: 3908
Alvará Sanitário nº: 064/2020
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ISOTRETINOINA 10mg c/ 30 CÁPSULAS, NOVA QUIMICA – 05 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 10mg c/ 30 CÁPSULAS, VALEANT – 05 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, NOVA QUIMICA – 20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, VALEANT – 25 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, EMS – 05 CAIXAS/MÊS
ACNOVA 10mg c/ 30 CÁPSULAS, GERMED DERMO – 05 CAIXA/MÊS
ACNOVA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, GERMED DERMO – 05 CAIXA/MÊS
ROACUTAM 10mg c/ 30 CÁPSULAS, ROCHE – 05 CAIXA/MÊS
ROACUTAM 20mg c/ 30 CÁPSULAS, FARMOQUIMICA – 05 CAIXA/MÊS

EDITAIS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2021

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, que institui o programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da portaria de consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017 e que, o novo financiamento entrou em vigor desde 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.263 de 11 de Dezembro de 2019, que aborda a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (ESF) como elemento para cálculo da capitação ponderada, e a ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária para 4.000 pessoas em zona urbana, de modo a identificar a unidade de referência e a equipe a qual usuário estará vinculado;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal 003 de 07 de junho de 2019, que dispõe do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 166/2019, que altera a Lei Complementar nº 116, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais para a área da saúde, mediante processo seletivo simplificado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que as vagas para os cargos de Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família (ESF) não foram preenchidas no concurso público regido pelo Edital 001/2019;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando a contratação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, de profissionais médicos, visando atender a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação, por prazo determinado, de 8 (oito) profissionais para as funções de Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família, além de cadastro de reserva;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, compondo a equipe necessária às ações de promoção e prevenção à saúde.

1.5. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, nas unidades básicas de saúde da Rede Municipal de Saúde de Parnamirim;

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO	REQUISITO / ESCOLARIDADE
Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família	Curso Superior completo em Medicina reconhecido pelo MEC, além do Registro Profissional de Classe.

3.2. As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, estão estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS
Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família	40h	8 + CR*

CR*: Cadastro de Reserva

3.3. Não será aceito candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.5. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 09h00 do dia 22 de fevereiro de 2021 até as 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2021, horário local.

4.2. O candidato deverá se inscrever por meio do link <https://forms.gle/FBG3VHJ8LLrDWzyT7>, enviando toda documentação comprobatória, que deve estar nítida e legível, sob pena de desclassificação.

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.4. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.5. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não encaminhar todos os documentos completos e legíveis e/ou fornecer dados falsos.

4.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nas últimas horas de inscrição.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.9. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar toda documentação, por meio do link <https://forms.gle/FBG3VHJ8LLrDWzyT7>, bem como o **CURRÍCULO PROFISSIONAL ATUALIZADO**, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, que deve estar nítida e legível.

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser enviada por meio do link para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

- a) Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família: Certificado de Conclusão do Curso e Registro no respectivo Conselho.

5.1.2. Os demais documentos a serem enviadas por meio do link, deverão obedecer a seguinte listagem:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k) Comprovantes de todas as experiências profissionais em serviços de saúde;

5.1.3. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.5. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.6. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.7. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

5.1.8. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.9. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.10. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.11. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

6.2. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontuação.

6.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.4.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.5. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.7.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.7.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.7.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.7.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.8. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

6.8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação;

6.8.2. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior Idade.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente, agora no seu estado original.

8.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando não reunirem os documentos requisitados;
- c) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) Quando descumprirem as regras do Edital

8.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

8.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido, unilateralmente, por motivo de interesse da Administração.

8.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município, disponibilizados no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

8.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria, por meio do Diário Oficial do Município.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 01 (um) dia útil.

8.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

8.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

8.11. O convocado será contratado por 01 (um) ano, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados / relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

9.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

9.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

9.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12. O profissional que responda Processo Administrativo na esfera do município de Parnamirim, mesmo que ainda não tenha sido julgado, não pode participar do certame.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, ouvida a

Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 20 de Fevereiro de 2021

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****NÍVEL SUPERIOR**

Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família – 40h	Valor da Remuneração: R\$ 13.800,00* (treze mil e oitocentos reais) *Já incluído o adicional de insalubridade
--	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina; desenvolver atividades de perfil de médico generalista e atender todos os ciclos de vida (promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde das famílias cadastradas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares nas referidas áreas de abrangência, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança, saúde do idoso, vigilância em saúde, dentre outros) conforme normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Ministério da Saúde através da Política Nacional da Atenção Básica 2017.

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

QUADRO I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR: MÉDICOS			
Qualificação/ Experiência Profissional	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Residência Médica e / ou Especialização na área pretendida	Mínimo de 5.760 horas	10	10
Tempo de exercício	A cada 6 meses	2,5	40

profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	(tempo mínimo de 6 meses de experiência)		
Não possuir vínculo empregatício com mais de 20 horas em instituição pública ou privada	-	20	20
Ter experiência profissional no município de Parnamirim	Mínimo de 06 (seis) meses	30	30
Total	-	-	100

SEMUR
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021-SEMUR – PROTOCOLO n° 2021293610. Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, CNPJ n°: 08.170.862/0001-74, por meio da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR** e na qualidade de **CONTRATADO: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ n° 21.588.655/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros e em copos de 200ml, bem como vasilhames para água mineral com capacidade para 20 litros, para os órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o referido Município por meio da **SEMUR** e **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Valor total de **R\$ 3.796,00** (Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos financeiros da Unidade Orçamentária: 02.101- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 18.122.002.2913 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10010000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: realizado na conformidade Art. 24, Inciso V, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993, e demais disposições pertinentes. Parnamirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SRA. GLÁUCIA MARINA BASTOS PEREIRA, DO OBJETO: O

*presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 01 de Fevereiro de 2021, tendo em vista a continuidade da locação do imóvel situado na Rua Manoel Ferreira Neto, N° 311, Monte Castelo - Parnamirim/RN, para funcionamento do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP – NO VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação do imóvel de que trata a Cláusula Segunda será de 12 (doze) meses, 01 de fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022, podendo ser renovado na forma da Lei. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 13110002 – Proteção Social de Média Complexidade; 13900000 – Outros Recursos Vinculado a Assistência Social - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo fundamenta-se por base a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019, consoante às disposições do Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.*

Parnamirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

EXTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

Processo n° 026/2021

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Kits de Imprensa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Do Contratado: MARIA A. DA PAIXÃO-ME – CNPJ: 07.941.557/0001-76.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa o valor global de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais), que será pago em parcela única.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Parnamirim, 31 de janeiro de 2021.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Presidente